



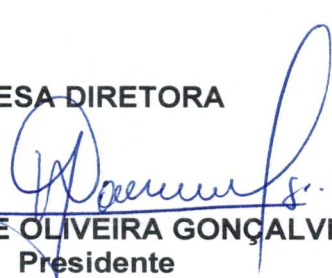
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 116 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 98 de 2024, aprovado na 12ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 26 de agosto de 2024.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 27/08/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 098 DE 2024

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), para ser utilizado com remuneração dos profissionais que trabalham nas USFs, que será classificado da seguinte forma:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.039 – Manutenção das USF – Unidades da Saúde da Família

FONTE DE RECURSOS: 05.300.0004.0058 – Federal - PSF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....R\$ 588.000,00

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte dotação:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.085 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000 – Saúde Geral

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.350).....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores correrão à conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.039 – Manutenção das USF – Unidades da Saúde da Família

FONTE DE RECURSOS: 05.300.0017.0049 – ACS – Agente Comunitário de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.327).....R\$ 588.000,00

103010006.2.085 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

FONTE DE RECURSOS: 05.300.0305.0305 – Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil.....(F.350).....R\$ 100.000,00

Art. 4º – Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.